

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 026/2024

O INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá, na Rua Padre Valdevino, 2160, bairro Dionisio Torres, CEP 60.135-414, Fortaleza, Ceará, durante o período de 05 (cinco) dias úteis contados do dia 17/07/2024 até às 17h do dia 24/07/2024, por intermédio da Comissão Especial de Credenciamento, documentação para credenciamento de pessoas jurídicas interessadas na prestação de serviços técnicos profissionais conforme item 1 deste Edital. O credenciamento obedecerá aos procedimentos e critérios estabelecidos neste Edital e seus Anexos, em conformidade com a Lei Estadual nº 12.781/1997 e suas alterações posteriores e as Normas de Gestão de Compras de Materiais, Contratações de Serviços e Ativo Fixo do Instituto Agropolos do Ceará, e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

**1. OBJETO** Apoiar e/ou realizar eventos e ações para o desenvolvimento sustentável da pesca e aquicultura, cujos objetos contemplam atividades referentes ao apoio/realização de feiras, exposições, campanhas e eventos temáticos (seminários, cursos, simpósios, encontros de formação, palestras) e ainda capacitações técnicas por meio de oficinas para pescadores e aquicultores, em entidades representativas do setor pesqueiro.

## 2. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar deste credenciamento pessoas jurídicas que atendam integralmente às condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

2.1.1. As empresas interessadas poderão participar por meio de consórcio, desde que atendido o artigo 15, da Lei 14.133/2021.

2.2. Estarão impedidas de se credenciar, as pessoas jurídicas que se enquadrarem em qualquer das seguintes situações:

2.2.1. Em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Instituto Agropolos do Ceará;

2.2.3. Impedidas de acordo com as Normas de Gestão de Compras de Materiais, Contratações de Serviços e Ativo Fixo do Instituto Agropolos do Ceará;

2.2.4. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.5. Que mantenham em seus quadros trabalhadores em condições análogas à de escravo.



### 3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

3.1. O interessado no credenciamento encaminhará os documentos exigidos no **item 4** deste Edital à COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO, no endereço constante do preâmbulo deste Edital, em envelope lacrado identificando o Edital de Credenciamento, a empresa interessada, inclusive telefone e *e-mail*, e, ainda, com a seguinte identificação: "DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO", de acordo com o apresentado a seguir:

#### **DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 026/2024** – Apoiar e/ou realizar eventos e ações para o desenvolvimento sustentável da pesca e aquicultura, cujos objetos contemplam atividades referentes ao apoio/realização de feiras, exposições, campanhas e eventos temáticos (seminários, cursos, simpósios, encontros de formação, palestras) e ainda capacitações técnicas por meio de oficinas para pescadores e aquicultores, em entidades representativas do setor pesqueiro.

**EMPRESA / CNPJ (PREENCHER COM O NOME DA EMPRESA E CNPJ)**

**Telefone:** (xx) xxxx.xxxx

**E-mail:** \_\_\_\_\_

3.2. Não serão aceitos adendos ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de condições, após o recebimento dos envelopes pelo Instituto Agropolos do Ceará.

3.3. Recomenda-se que os documentos sejam apresentados na sequência estabelecida neste Edital, organizados e identificados com a respectiva numeração do subitem a que se referir, registrando-se na margem superior dos mesmos, ou em folha de rosto, a expressão abaixo: "ESTE DOCUMENTO ATENDE A EXIGÊNCIA DO SUBITEM \_\_\_ DO EDITAL".

### 4. DA HABILITAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO

4.1. A habilitação para fins de credenciamento deverá ser feita junto ao Instituto Agropolos do Ceará, e as empresas interessadas deverão satisfazer aos requisitos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA, à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, e à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

#### 4.2. HABILITAÇÃO JUNTO AO INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ

4.2.1. Para fins de habilitação junto ao Instituto Agropolos do Ceará, os interessados ao credenciamento terão que satisfazer aos requisitos abaixo indicados:

##### 4.2.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.2.1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, acompanhados de documentos comprobatórios da eleição de





seus administradores, no qual deverá constar, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação. No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação

4.2.1.1.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.2.1.1.3. Documento de identificação do responsável pela respectiva assinatura (carteira de identidade e/ou carteira de motorista);

4.2.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 4.2.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.2.1.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio da licitante e comprovação de Inscrição e de Situação Cadastral-CNPJ;

4.2.1.2.1.1 para fins de comprovação da regularidade para com a Fazenda Federal, deverá ser apresentada Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e comprovante de Inscrição da Situação Cadastral-CNPJ, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou Secretaria da Receita Federal;

4.2.1.2.1.2. para fins de comprovação da regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal deverão ser apresentadas certidões emitidas pelas Secretarias competentes do Estado e do Município, respectivamente;

4.2.1.2.2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

4.2.1.2.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

#### 4.2.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.2.1.3.1. A empresa deverá apresentar documentação e pontuação será conforme quadro abaixo:

<b>Critérios de avaliação, meios de comprovação e relevância técnica para realização do objeto.</b>					
Comprovação de capacidade técnica da empresa com apresentação de atestados, declarações, contratos ou outros	Qualificação		Comprovante	Pontuação	
		Contrato social da empresa com 5 anos ou mais de existência formal, comprovada pelo Cadastro Nacional de		CNPJ	10 Pontos



instrumentos congêneres no fortalecimento da pesca e aquicultura.	Pessoa Juridica - CNPJ			
	Apresentar comprovação de participação e ou realização de estudos, atividades ou eventos relacionados com a pesca e aquicultura	Documentos, como projetos elaborados e relatórios de execução, declarações, certificados etc.	10 pontos por documento apresentado	Máximo de 40 pontos
	Apresentar comprovação do responsável técnico na realização de eventos relacionados a Pesca e Aquicultura como organizador, instrutor, capacitador.	Declarações, atestes ou documentos, como projetos elaborados e relatórios de execução.	10 pontos por documento apresentado	Máximo de 50 pontos

4.2.1.3.2. A classificação do credenciamento das empresas terá como base aquela que apresentar a maior pontuação.

4.2.1.3.3. A distribuição dos serviços é realizada seguindo a ordem de pontuação obtida pela empresa. Com base nos critérios de avaliação a empresa concorrente poderá receber até o total de 100 pontos, no caso em que obtiverem pontuação inferior a 30 pontos serão desclassificadas.

4.2.1.3.4. Havendo empate, será classificada a empresa que obtiver maior pontuação na comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto do credenciamento. Persistindo o empate será realizado sorteio para classificação da empresa.

#### 4.2.1.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR





4.2.1.4.1. Em qualquer situação (habilitação junto ao INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ) os interessados deverão, ainda, satisfazer aos seguintes requisitos, apresentando os respectivos documentos:

4.2.1.4.1.1 Informações Relativas à Empresa, conforme modelo constante do **Anexo II**;

4.2.1.4.1.2. DECLARAÇÕES NORMATIVAS - Declaração, conforme modelo constante do **Anexo III**, de que:

a) que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento;

b) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com o Instituto Agropolos do Ceará;

c) se obriga a informar a existência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação;

d) preenche todos os requisitos e condições constantes deste Edital, com instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados para a execução do Contrato, não se enquadrando em quaisquer das situações de impedimento nele previstas;

e) não possui em seu quadro menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

f) seus administradores e/ou sócios dirigentes, bem como as pessoas que compõem seu quadro técnico não possuem familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) empregado no Instituto Agropolos do Ceará nas áreas gestoras ou demandantes do serviço, áreas gestoras ou de influência sobre os contratos.

4.2.1.4.1.3. Não estando previsto o prazo de validade na (s) certidão (ões) e declaração (ões) apresentada (s), considerar-se-á (ão) válida (s) por 30 (trinta) dias contado de sua expedição.

4.2.1.4.1.4. Na hipótese de qualquer documento vir assinado por procuração, a empresa deverá apresentar, também, o respectivo instrumento de mandato com firma reconhecida, em original ou cópia simples, se for instrumento particular.

**5. DO PROCEDIMENTO.** O processo de credenciamento observará as fases descritas a seguir, destinadas à verificação da conformidade das informações e da documentação apresentada, em observância ao exigido neste Edital.

### **5.1. PRIMEIRA FASE: ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO**

5.1.1. Os interessados no credenciamento deverão entregar a documentação referida no **item 4** até a data e hora definidas no preâmbulo deste Edital, observado o disposto no subitem 3.1.



## 5.2. SEGUNDA FASE: ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

5.2.1. Os documentos apresentados pelas interessadas no credenciamento serão analisados pela Comissão Especial de Credenciamento, para verificação do atendimento às exigências deste Edital.

5.2.2. Não serão aceitos documentos com rasuras ou emendas, que, a critério do INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ, comprometam sua autenticidade.

5.2.3. O INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ se reserva o direito de indeferir o pedido de credenciamento de interessados, cuja documentação não esteja condizente com as exigências descritas neste Edital, inclusive quanto à capacidade técnica.

5.2.4. A Comissão Especial de Credenciamento poderá, a qualquer momento, efetuar diligências para verificar a veracidade das informações prestadas, bem como solicitar a revalidação dos documentos fornecidos.

## 5.3. TERCEIRA FASE: JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO

5.3.1. Consiste no julgamento da documentação pela Comissão Especial de Credenciamento, em que serão analisadas as condições para credenciamento, da qual será lavrada Ata circunstanciada.

5.3.1.1. Considerar-se-á habilitada a pessoa jurídica que atender a todas as exigências deste Edital.

5.3.1.2. A inabilitação importa em perda do direito de credenciamento.

## 5.4. QUARTA FASE: DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

5.4.1. Todos os proponentes considerados habilitados, na forma do subitem 5.3.1.1, serão credenciadas pela Comissão Especial de Credenciamento, para o objeto deste Edital.

5.4.2. O resultado do credenciamento será divulgado no endereço eletrônico [www.institutoagropolos.org.br](http://www.institutoagropolos.org.br). Nesta fase, as empresas credenciadas serão listadas de acordo com a classificação obtida por meio do processo de avaliação realizado pela comissão de credenciamento.

## 6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para o credenciamento, será lavrada ata circunstanciada de julgamento, conforme previsto na Terceira Fase descrita no **subitem 5.3**, assinada pelos membros da Comissão Especial de Credenciamento, responsáveis pela análise, nomeados pela **PORTARIA Nº 022/2024**.





6.2. Os proponentes credenciados farão parte de cadastro específico do INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ, com vistas à eventual.

6.3. O credenciamento não assegura aos proponentes o direito à efetiva contratação dos serviços objeto deste Edital.

6.4. Após analisados os documentos apresentados, a relação dos credenciados será comunicado à diretoria executiva para que essa decida pela ratificação do procedimento e determine publicação dos credenciados na rede mundial de computadores com autorização de contratação nos moldes previstos no instrumento respectivo.

**6.5. O credenciamento vigorará por 01 (um) ano, contado da data de sua ratificação pela Diretoria Executiva, podendo ser prorrogado por igual período.**

6.6. Os credenciados deverão manter seu cadastro atualizado, independente de contratação imediata. Para tanto, deverão enviar ao INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ a documentação constante do item 4, sempre que solicitada.

6.7. Na hipótese de pedido de alteração ou renovação do Cadastro durante a vigência do credenciamento, os proponentes deverão apresentar nova ficha contendo as Informações Relativas aos credenciados (**Anexo II**) devidamente preenchida e acompanhada, quando for o caso, dos respectivos documentos legais e/ou protocolos junto aos Órgãos competentes, em plena validade, que comprovem a alteração pretendida, se for o caso, ficando dispensadas da apresentação dos documentos de habilitação jurídica, desde que não tenha ocorrido qualquer tipo de alteração na forma de constituição, na composição societária, nas instalações e aparelhamento apresentados pelas proponentes quando do cadastramento inicial, devendo, no prazo definido pelo INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ, apresentar os documentos quando necessário.

6.7.1. A não apresentação, no prazo definido pelo INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ, dos documentos solicitados, implicará o cancelamento do credenciamento da requerente.

6.8. O INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ poderá, a qualquer tempo, verificar a veracidade das informações prestadas por atestados, certidões, declarações e cópias de trabalhos realizados, bem como solicitar outros documentos ou a revalidação dos fornecidos.

**7. DAS ATIVIDADES TÉCNICAS.** A atividade técnica será desenvolvida em conformidade com o Termo de Referência a ser exposto no ato da contratação, devendo para tanto haver a anuência da empresa contratada. Trata-se, portanto, de uma concordância expressa da empresa contratada, afirmando ter condições e interesse em desenvolver a atividade técnica em conformidade com o Termo de Referência que lhe será apresentado.

**8. DA ABRANGÊNCIA DE ATENDIMENTO.** As interessadas deverão requerer credenciamento para prestar serviços identificando os tipos de atividades que pretendam



realizar, tendo como abrangência do atendimento todos os municípios do Estado do Ceará.

## **9. DA CONTRATAÇÃO**

9.1. As contratações das empresas credenciadas ocorrerão de acordo com a necessidade e conveniência do Instituto Agropolos do Ceará.

9.2. É condição indispensável para a elaboração do instrumento contratual que a empresa convocada para contratação encaminhe ao Instituto Agropolos do Ceará:

9.2.1. Documento (s) fornecido (s) à época do credenciamento que estiver (em) vencido (s) e/ou alterados/aditivados, facultado ao Instituto Agropolos do Ceará a extração de novos, pela *Internet*, desde que as empresas se encontrem em situação regular perante os órgãos emissores.

9.3. Somente serão contratadas aquelas empresas que estiverem regularmente credenciadas, na forma deste Edital, à época de sua contratação.

9.4. O prazo de vigência do Contrato será definido no termo de referência a ser enviado as entidades credenciadas. Podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por mútuo acordo entre as partes.

9.5. A empresa contratada prestará os serviços SEM caráter de exclusividade para o INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ.

## **10. DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS**

10.1. A distribuição dos serviços ocorre de forma equitativa, de modo a preservar o princípio da igualdade e da transparência de atuação por ordem de classificação, conforme definido no ato convocatório e resultado publicado.

10.2. De acordo com a atividade a ser executada, será convocada a empresa constante da relação de credenciadas, observada sempre a ordem acima mencionada. Quando se tratar de demanda vinculada, derivada ou complementar, a uma demanda já cadastrada, a distribuição será dirigida, preferencialmente, para a empresa que esteja atuando no serviço ou, no caso de impossibilidade desta, para outra que já atuou no processo, se houver.

10.3. A distribuição dos serviços às empresas contratadas observará a ordem precedente e a atividade será solicitada mediante a necessidade e conveniência do INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ.

10.4. A empresa credenciada terá um prazo de até dois dias úteis para se manifestar quanto a convocação. Após esse prazo, e sem que haja manifestação expressa da empresa credenciada, haverá recusa tácita para o serviço.



10.5. A recusa formal ou tácita da prestação do serviço, por parte da credenciada, justificada ou não, implica em repasse para a próxima empresa, seguindo a ordem sequencial.

## **11. DA CONVOCAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

11.1. A convocação para execução do serviço se dará por publicação na rede mundial de computadores, conforme a ordem prevista no item anterior.

11.2. A comunicação com o CONTRATADO pode ser ratificada por contato telefônico e/ou e-mail, a critério do INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ.

11.3. A aceitação do serviço pelo CONTRATADO implicará na sua concordância com os valores de serviço, prazos e formas de execução.

11.4. A confirmação da aceitação do serviço pelo CONTRATADO deverá ocorrer de forma expressa, afirmando a licitante ter condições e interesse em desenvolver a atividade técnica em conformidade com o Termo de Referência que lhe será apresentado no ato da contratação.

11.5. A não confirmação do serviço pelo CONTRATADO ao Agropolos no prazo estabelecido implicará no repasse para a próxima proponente seguindo a ordem sequencial, sem prejuízo das sanções contratuais.

11.6. A critério do Agropolos o prazo pode ser prorrogado.

11.7. Para os casos em que a proponente figurar como credenciada para mais de um item deste ou de outro edital de credenciamento já realizados, o Agropolos reserva-se o direito de não convocar entidades para itens de execução conflitantes.

**12. DA ALTERAÇÃO DE DADOS DO CONTRATADO.** Quaisquer alterações ocorridas em informações prestadas pelo CONTRATADO ao Instituto Agropolos, como número de telefone e conta corrente, bem como endereço de sua sede ou na Internet, devem ser, imediatamente, comunicadas formalmente ao Agropolos, para que seja possível a sua atualização, evitando prejuízos futuros.

**13. DA SOLICITAÇÃO DE AFASTAMENTO.** As empresas credenciadas podem modificar o quadro técnico especificado no credenciamento, desde que continuem sendo atendidas todas as exigências desde Edital e que tal mudança seja aprovada pelo Instituto Agropolos do Ceará.

**14. DO CONTROLE DA QUALIDADE TÉCNICA.** O controle da qualidade técnica será realizado pelo Instituto Agropolos do Ceará.

## **15. DOS PREÇOS**



15.1. Os serviços serão remunerados conforme termo de referência a ser disponibilizado no ato da contratação, cujo conteúdo poderá sofrer alterações a critério exclusivo do Instituto Agropolos do Ceará.

15.2. Os custos referentes a transporte, diárias, impostos correrão por conta da empresa contratada.

## **16. DAS PENALIDADES**

16.1. A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato no prazo definido neste Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

16.1.1. advertência;

16.1.2. suspensão temporária de participar em certames previstos nas Normas de Gestão de Compras de Materiais, Contratações de Serviços e Ativo Fixo do Instituto Agropolos do Ceará pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

16.1.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Instituto Agropolos do Ceará enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Instituto Agropolos do Ceará que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir ao Instituto Agropolos do Ceará pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. A entrega de qualquer documento pertinente ao processo de credenciamento deverá ser feita no Setor de Protocolo do Instituto Agropolos do Ceará, **no horário das 8h às 17h**, na Rua Padre Valdevino, 2160, bairro Dionisio Torres, CEP 60.135-414, Fortaleza, Ceará. Quaisquer esclarecimentos porventura necessários para o perfeito entendimento deste Edital deverão ser encaminhados à Comissão Especial de Credenciamento (e-mail: [licitacao@institutoagropolos.org.br](mailto:licitacao@institutoagropolos.org.br)), até 4 (quatro) dias corridos antes da data de encerramento do credenciamento, prevista no preâmbulo deste Edital, devendo indicar no assunto do e-mail o número do credenciamento.

17.2. No exercício das atividades os profissionais têm autonomia técnica garantida pela legislação, devendo, no entanto, agir com isenção e ter, sempre presente as metas e os compromissos do Instituto Agropolos do Ceará que, em última análise, são a própria razão de ser dos serviços contratados.

17.3. A divulgação pelo Instituto Agropolos do Ceará, do tipo de serviço e Tabelas de Remuneração, não caracteriza nenhuma expectativa de faturamento por parte das empresas, não cabendo ao Instituto Agropolos do Ceará o ressarcimento de eventuais prejuízos pelo não credenciamento de empresas, ou pelo fato de o faturamento do CONTRATADO não atingir os níveis por ele pretendidos.

17.4. Havendo qualquer alteração na composição societária, no quadro permanente de profissionais ou outro motivo que justifique inclusive demonstração de incapacidade de





realizar atividades para as quais está habilitado junto ao Instituto Agropolos do Ceará, o CONTRATADO é reavaliado quanto à sua capacitação técnica, podendo ser descredenciado ou considerado não mais habilitado para uma ou mais modalidades de serviços, considerada a sua nova realidade.

**17.5.** O Instituto Agropolos do Ceará poderá, desde que não tenha conseguido suprir suas necessidades, a qualquer tempo e na forma da lei, realizar novos credenciamentos, mesmo nas localidades onde já existem empresas credenciadas, através da divulgação de um novo Edital.

**17.6.** A ausência ou omissão do acompanhamento dos trabalhos por profissional do quadro técnico do Instituto Agropolos do Ceará não eximirá a empresa das responsabilidades previstas neste Edital.

**17.7.** O Credenciando é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer etapa do Credenciamento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a falta de veracidade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do Credenciando que o tiver apresentado, ou, caso já tenha sido contratado, a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

**17.8.** A Comissão Especial de Credenciamento reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e julgar necessário.

**17.9.** Os documentos necessários à habilitação, exigidos neste Edital, somente serão aceitos quando apresentados em original ou cópia simples e legível. As certidões negativas de débitos serão validadas mediante consulta para comprovação de sua regularidade, bem como se estiverem dentro do seu período de validade.

**17.10.** O INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ reserva-se o direito de adiar o horário e data de recebimento de documentos para credenciamento e/ou alterar as exigências para apresentação da documentação, fazendo aos credenciandos as indispensáveis comunicações.

**17.11.** Até a assinatura do Contrato, mediante ato de autoridade superior à Comissão Especial de Credenciamento, é facultado ao INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ revogar, por razões de interesse público, ou anular o processo de credenciamento por inobservância dos preceitos legais, sem que, por isso, caiba aos credenciandos qualquer direito a reclamação ou indenização.

**17.12.** Os serviços deverão ser prestados diretamente pelo CONTRATADO, vedada a subcontratação, bem como a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do Contrato.

**17.13.** É facultado à Comissão Especial de Credenciamento ou à Autoridade superior, em qualquer fase deste Credenciamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital.



**17.14.** O INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ, de acordo com as suas necessidades e conveniência e a seu exclusivo critério, poderá alterar, no todo ou em parte, as instruções constantes deste Edital.

**17.15.** É dever da empresa credenciada comunicar, por escrito, qualquer alteração de seus dados cadastrais, inclusive em conta corrente, obrigando-se a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fatos impeditivos à sua inscrição/renovação cadastral.

**17.16.** O Agropolos, a seu critério, poderá utilizar, repassar a terceiros para utilização ou divulgar os trabalhos recebidos das empresas (no todo ou em partes), inclusive os modelos de regressão, pesquisa de mercado e fotos, sem ônus adicional.

**17.17.** Os documentos apresentados dentro dos envelopes para concorrer à este edital, somente serão disponibilizados mediante cópia.

**17.18.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Credenciamento do INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ, tendo em vista o seu interesse, ressalvados os aspectos legais.

## **18. DOS ANEXOS**

18.1. O presente Edital faz-se acompanhar dos seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II - Informações Relativas à Empresa

Anexo III - Declarações Normativas

Fortaleza, CE, 17/07/2024.



---

**Francisco de Oliveira Rebouças Neto**  
Presidente do Instituto Agropolos do Ceará





## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES E CONTEXTUALIZAÇÃO

O Instituto Agropolos do Ceará – IAC, concebe o presente Termo de Referência com a finalidade de subsidiar a contratação de empresa para apoiar e/ou realizar eventos e ações para o desenvolvimento sustentável da pesca e aquicultura, cujos objetos contemplam atividades referentes ao apoio/realização de feiras, exposições, campanhas e eventos temáticos (seminários, cursos, simpósios, encontros de formação, palestras) e ainda capacitações técnicas por meio de oficinas a serem executados de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos neste edital e seus anexos.

### 2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto deste Termo de Referência é para apoiar e/ou realizar eventos e ações para o desenvolvimento sustentável da pesca e aquicultura, cujos objetos contemplam atividades referentes ao apoio/realização de feiras, exposições, campanhas e eventos temáticos (seminários, cursos, simpósios, encontros de formação, palestras) e ainda capacitações técnicas por meio de oficinas para pescadores e aquicultores, em entidades representativas do setor pesqueiro.

### 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A pesca desempenha um papel crucial em diversas dimensões da sociedade, incluindo a economia, a segurança alimentar, a cultura e o meio ambiente. As políticas públicas voltadas para a pesca e aquicultura, são fundamentais para garantir que esta atividade seja realizada de maneira sustentável e benéfica para todos os envolvidos. A seguir, são destacados alguns aspectos da importância da pesca e aquicultura das políticas públicas associadas a economia, segurança alimentar, cultura, tradição e meio ambiente, gerando milhões de empregos em todo o mundo, especialmente em comunidades costeiras e ribeirinhas; contribuindo significativamente para o Produto Interno Bruto (PIB) de muitos países, particularmente aqueles com extensas zonas costeiras e rica biodiversidade marinha. Seus produtos, são fontes de proteína e nutrientes essenciais para bilhões de pessoas, especialmente em países em desenvolvimento; é uma das principais fontes de subsistência e alimentação diária das famílias dos pescadores. Além da pesca ser patrimônio cultural por ser uma prática ancestral com significados históricos e culturais profundos, sendo celebrada através de festivais, rituais e tradições, ajudando a definir a identidade de muitas comunidades costeiras e ribeirinhas.



A pesca também ajuda a manter o equilíbrio dos ecossistemas aquáticos, garantindo a saúde e a biodiversidade dos mares e rios.

As Políticas Públicas ajudam diretamente ou indiretamente em alguns campos da pesca e da aquicultura, como na regulação da pesca podendo estabelecer limites de captura, tamanhos mínimos, períodos de defeso (quando a pesca é proibida para proteger espécies em reprodução) e outras regulamentações para evitar a sobrepesca. Atua na proteção das áreas marinhas e fluviais protegidas onde a pesca é limitada ou proibida para permitir a recuperação das populações de peixes e a preservação de habitats essenciais. Na conservação e proteção de espécies ameaçadas que visam proteger espécies de peixes em risco de extinção, garantindo a sobrevivência de espécies vulneráveis. Na reabilitação de Habitats restaurando e conservando habitats críticos, como recifes de corais, manguezais e zonas úmidas. As políticas públicas também auxiliam no desenvolvimento econômico apoiando os pescadores por meio de programas de capacitação, financiamento e infraestrutura para pescadores, especialmente aqueles de pequena escala, para melhorar suas práticas e aumentar sua produtividade. Incentivo o mercado sustentável com a criação de cadeias de valores sustentáveis e mercados justos para produtos pesqueiros, garantindo preços justos e acesso a novos mercados. Por meio das políticas públicas podem ser realizadas campanhas de conscientização que promovam a educação ambiental e a conscientização sobre a importância da pesca sustentável entre pescadores, consumidores e o público em geral e capacitações técnicas, treinamentos e workshops para pescadores sobre técnicas de pesca sustentável e gestão de recursos. Além da realização de pesquisa e do monitoramento da pesca e da aquicultura por meio da coleta de dados apoiando a pesquisa científica e a coleta de dados sobre populações de peixes, habitats e impactos ambientais para informar decisões de gestão e monitoramento e fiscalização com a implementação de sistemas de monitoramento e fiscalização para garantir o cumprimento das regulamentações pesqueiras.

Esses eventos voltados às Políticas Públicas não apenas proporcionam oportunidades para aprimorar as habilidades de pesca, mas também promovem a comunidade, a educação e a conservação entre os entusiastas da pesca. Ao participarem desses eventos, os pescadores têm a chance de:

- **Compartilhar Conhecimentos e Experiências:** Interagir com outros pescadores permitindo a troca de técnicas e histórias, enriquecendo a experiência de pesca de todos.
- **Desenvolver Novas Habilidades:** clínicas e oficinas, que oferecem um ambiente controlado para aprender e praticar novas técnicas;





- Fomentar a Consciência Ambiental: Simpósios de conservação e projetos de limpeza que ajudam a sensibilizar os participantes sobre a importância de proteger os ecossistemas aquáticos;
- Apoiar a Economia Local: Festivais e feiras de pesca, que atraem visitantes que consomem produtos e serviços locais, beneficiando a economia da região;
- Promover a Sustentabilidade: Conferências técnicas e simpósios de conservação que incentivam práticas de pesca sustentável, garantindo que as futuras gerações possam continuar a desfrutar da pesca.

#### 4. DO PERFIL DA EMPRESA A SER CONTRATADA

As atividades serão desenvolvidas por pessoa jurídica devidamente credenciada, com experiências comprovadas no fortalecimento da pesca e aquicultura. A comprovação de capacidade técnica da entidade ocorrerá através da apresentação de atestados, declarações, contratos ou outros instrumentos congêneres no que comprovem a experiência anteriormente mencionada.

#### 5. DO JULGAMENTO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES

A entidade contratada, será definida, a partir dos critérios estabelecidos nos seguintes termos:

Critérios de avaliação, meios de comprovação e relevância técnica para realização do objeto.				
Comprovação de capacidade técnica da empresa com apresentação de atestados, declarações, contratos ou outros instrumentos congêneres	Qualificação	Comprovante	Pontuação	
	Contrato social da empresa com 5 anos ou mais de existência formal, comprovada pelo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ	CNPJ	10 Pontos	10 pontos



no fortalecimento da pesca e aquicultura.	Apresentar comprovação de participação e ou realização de estudos, atividades ou eventos relacionados com a pesca e aquicultura	Documentos, como projetos elaborados e relatórios de execução, declarações, certificados etc.	10 pontos por documento apresentado	Máximo de 40 pontos
	Apresentar comprovação do responsável técnico na realização de eventos relacionados a Pesca e Aquicultura como organizador, instrutor, capacitador.	Declarações, atestes ou documentos, como projetos elaborados e relatórios de execução.	10 pontos por documento apresentado	Máximo de 50 pontos

## 6. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Para a garantia do total cumprimento dos serviços, o trabalho a ser desenvolvido ocorrerá mediante demanda, a ser solicitada pelo Instituto Agropolos do Ceará, nos seguintes parâmetros:

**Produto 01 – APOIO E/OU REALIZAÇÃO DE EVENTOS REGIONAIS E/OU ESTADUAIS, VOLTADOS A PESCA E AQUICULTURA.** Apresentar um relatório com a descrição do produto, contendo: município, data, público alvo e quantidade de participantes. Deverá ainda apresentar toda estrutura usada para a realização do evento, deverá conter fotos e lista de frequência.

**Produto 02 – CAPACITAÇÃO (4h/25participantes).** Apresentar um relatório com a descrição do produto, contendo: município, data, público alvo, quantidade de participantes. A carga horária mínima de 4 (quatro) horas. Deverá ainda apresentar toda estrutura usada para a realização do evento. E deverá conter fotos e frequência.

**Produto 03 – SEMINÁRIOS REGIONAIS DE FORMAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS.**





Apresentar um relatório com a descrição do produto, contendo: tema, município, data, público alvo, quantidade de participantes, fotos e frequência. Deverá ainda apresentar toda estrutura usada para a realização do evento.

**Produto 04 – SIMPÓSIO TEMÁTICO REGIONAL.** Apresentar um relatório com a descrição do produto, contendo: tema, município, data, público alvo, quantidade de participantes, fotos e frequência. Deverá ainda apresentar toda estrutura usada para a realização do evento.

**Produto 05 – FEIRAS REGIONAIS.** Apresentar um relatório com a descrição do produto, contendo: município, data, público alvo, quantidade de participantes e fotos da feira. Deverá ainda apresentar toda estrutura usada para a realização do evento.

**Produto 06 – FEIRAS ESTADUAIS.** Apresentar um relatório com a descrição do produto, contendo: município, data, público alvo, quantidade de participantes e fotos da feira. Deverá ainda apresentar toda estrutura usada para a realização do evento.

**Produto 07 – CAMPANHAS.** Apresentar um relatório com a descrição do produto, contendo: tema da campanha, município, data, público alvo, quantidade de participantes e fotos da campanha. Deverá ainda apresentar toda estrutura usada para a realização do evento.

**Produto 08 - APOIAR E/OU PARTICIPAR DE EXPOSIÇÕES AGROPECUÁRIAS.** Apresentar um relatório com a descrição do produto, contendo: informações sobre a exposição, município, data, público alvo, quantidade de participantes e fotos da exposição. Deverá ainda apresentar toda estrutura usada para a realização do evento.

**7. SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.** A coordenação e a supervisão dos serviços contratados serão realizadas pela Gestora do Contrato, com o de acordo da Gerência de Projetos do Instituto Agropolos do Ceará, com quem a contratada manterá estreita comunicação. A referida gerência também será responsável pelo recebimento e apreciação dos produtos elaborados pela empresa a ser contratada. As ações, os produtos e os resultados dos serviços prestados serão acompanhados e atestados pela Gestora do Contrato, com o de acordo da Gerência de Projetos do Instituto Agropolos do Ceará.

## 8. VIGÊNCIA

O credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contado da data de sua ratificação pela Diretoria Executiva, podendo ser prorrogado automaticamente por igual período.



## 9. INSUMOS

Para permitir a execução dos serviços de que trata este Termo de Referência, a prestadora de serviços fornecerá aos participante dos eventos:

Objetivo	Serviço	Obrigações da Contratada
<b>Apoio e/ou realização de eventos, feiras, seminários, simpósios, capacitações voltadas para a área da pesca e aquicultura</b>	<b>Apoio e/ou realização de eventos regionais e/ou estaduais, voltados a pesca e aquicultura.</b> contemplando diretamente no mínimo 50 participantes.	Disponibilização de espaço, equipamento de áudio e vídeo, equipamento de projeção, cerimonialista, ornamentação, palestrantes, deslocamento (transporte; combustível); comunicação e marketing (elaboração de conteúdo e relatoria); hospedagem e equipe de coordenação, equipe de logística, equipe de mobilização, material didático e material de divulgação, material gráfico.
	<b>Realizar capacitações técnicas de 4 horas/aula a pescadores e aquicultores,</b> contemplando diretamente no mínimo 25 participantes.	Disponibilização de espaço, equipamento áudio e vídeo, equipamento de projeção, cerimonialista, ornamentação, palestrantes, deslocamento (transporte; combustível); comunicação e marketing (elaboração de conteúdo e relatoria); hospedagem e equipe de coordenação, equipe de logística, equipe de mobilização, material didático, material de divulgação, material gráfico.



	<p><b>Realizar Seminários Regionais de Formação em Políticas Públicas</b> presenciais, contemplando diretamente no mínimo 150 participantes.</p>	<p>Disponibilização de espaço, equipamento de áudio e vídeo, equipamento de projeção, cerimonialista, ornamentação palestrantes, deslocamento (transporte; combustível); comunicação e marketing (elaboração de conteúdo e relatoria); hospedagem e equipe de coordenação, equipe de logística, equipe de mobilização, material didático e material de divulgação, material gráfico.</p>
	<p><b>Realizar Simpósios Temáticos Regionais presenciais,</b> contemplando diretamente no mínimo 100 participantes.</p>	<p>Disponibilização de espaço, equipamento áudio e vídeo, equipamento de projeção, cerimonialista, ornamentação, palestrantes, deslocamento (transporte; combustível); comunicação e marketing (elaboração de conteúdo e relatoria); hospedagem e equipe de coordenação, equipe de logística, equipe de mobilização, material didático, material de divulgação, material gráfico.</p>
	<p><b>Apoiar a realização de Feiras Regionais,</b> com duração de até 03 dias, com stand contemplando indiretamente 300 pessoas por dia</p>	<p>Disponibilização de espaço, stand e montagem, equipamento de áudio e vídeo, ornamentação, equipe de mobilização, material didático e material de divulgação, material gráfico.</p>
	<p><b>Apoiar a realização de Feiras Estaduais,</b> com</p>	<p>Disponibilização de espaço, stand e</p>

	duração de até 03 dias, com stand contemplando indiretamente 400 pessoas por dia	montagem, equipamento de áudio e vídeo, ornamentação, equipe de mobilização, material didático e material de divulgação, material gráfico.
	<b>Realizar Campanhas Educacionais</b> , contemplando indiretamente 200 pescadores e aquicultores	Disponibilização de equipamentos, material áudio e visual, tendas, mesas, deslocamento da coordenação, material de divulgação (faixa, cartaz, folder, fundo de palco, banner, camisa e bonés).
	<b>Apoiar e/ou Participar de Exposições Agropecuárias</b> com montagem de stands para exposição de equipamentos e produtos da pesca e aquicultura, contemplando indiretamente no mínimo 300 participantes.	Disponibilização de estrutura de stand, equipamentos, material áudio e visual, material de divulgação (faixa, cartaz, fundo de palco, banner, camisa e bonés), material gráfico, telão de led, mesas e cadeiras.

## 10. DO PAGAMENTO

Os pagamentos deverão ser realizados até 30 (trinta) dias da entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal e recibo e os respectivos documentos relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) e certidão negativa de débitos da fazenda (Federal, Estadual e Municipal), para fins de conferência e atestação de entrega dos produtos dentro do prazo de vigência do contrato.

## 11. DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes da contratação serão custeadas com recursos provenientes de Contratos de Gestão e Contratos de Repasse firmados pelo Instituto Agropolos do Ceará, bem como qualquer outro instrumento celebrado por meio de repasses públicos voluntários, firmados pelo Instituto Agropolos do Ceará, assim como as demandas e ações de interesse do Instituto, através de recursos próprios, de acordo com as especificações e quantitativos previstos em solicitação de contratação.





## ANEXO A – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

Critérios de avaliação, meios de comprovação e relevância técnica para realização do objeto.					
Comprovação de capacidade técnica da empresa com apresentação de atestados, declarações, contratos ou outros instrumentos congêneres no fortalecimento da pesca e aquicultura.	Qualificação	Comprovante	Pontuação		
	Contrato social da empresa com 5 anos ou mais de existência formal, comprovada pelo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ	CNPJ	10 Pontos	10 pontos	
	Apresentar comprovação de participação e ou realização de estudos, atividades ou eventos relacionados com a pesca e aquicultura	Documentos, como projetos elaborados e relatórios de execução, declarações, certificados etc.	10 pontos por documento apresentado	Máximo de 40 pontos	
	Apresentar comprovação do responsável técnico na realização de eventos relacionados a Pesca e Aquicultura como organizador, instrutor, capacitador.	Declarações, atestes ou documentos, como projetos elaborados e relatórios de execução.	10 pontos por documento apresentado	Máximo de 50 pontos	

**ANEXO II**  
**INFORMAÇÕES RELATIVAS À EMPRESA**  
**CRENCIAMENTO Nº 026/2024**

**1 IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA**

Razão social

--

CNPJ:

--

**1.1 ENDEREÇO**

Rua, avenida, nº e complemento

--

Bairro	Município	UF	CEP

Telefone	Celular

E-mail	Pager/Bip

**2 TITULARES (sócios e representantes legais da empresa)**

Nome:

--

Formação:	Identidade:	CPF:

Nome:

--

Formação:	Identidade:	CPF:

**QUADRO RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Nome:

--

Formação:	Identidade:	CPF:

Telefone:	Celular:	Pager/Bip:

Atividades pretendidas:

--

Nome:

--

Formação:	Identidade:	CPF:

Telefone:	Celular:	Pager/Bip:

Atividades pretendidas:

--

**DADOS BANCÁRIOS**

Banco:

--

Agência:	Nº Conta:	Operação:

--





### ANEXO III

#### DECLARAÇÕES NORMATIVAS

AO  
INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ  
COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO N° 026/2024

Referência: Edital de Credenciamento n° \_\_\_\_/2024 - Credenciamento de empresas para a prestação de serviços previstos no respectivo edital.

**[RAZÃO SOCIAL]**, DECLARA sob as penalidades cabíveis, em atendimento ao **subitem 4.2.1.4.3** do Edital, que:

- a) que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento;
- b) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- c) se obriga a informar a existência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação;
- d) preenche todos os requisitos e condições constantes do Edital de **CREDENCIAMENTO N° \_\_\_\_/2024**, com instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados para a execução do Contrato, não se enquadrando em quaisquer das situações de impedimento nele previstas;
- e) não possui em seu quadro menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- f) seus administradores e/ou sócios dirigentes, bem como as pessoas que compõem seu quadro técnico não possuem familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) empregado no Instituto Agropolos do Ceará nas áreas gestoras ou demandantes do serviço, áreas gestoras ou de influência sobre os contratos.

Local e Data

**[NOME, CARGO e ASSINATURA] (pessoa jurídica)**

